



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

**CONTRATO Nº 39/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 837/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2025**

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.000.207/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Claiton Cléo Müller, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 627.....-49, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa REDE PNEU-RENOVADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 87.550.315/0001-90, sito na Rod. RST 470, KM 216, cidade de Bento Gonçalves/RS, neste ato representada através do representante legal, Sr. Marco Antônio Marini, inscrito no CPF sob o n.º 328.....-00, doravante denominada, CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, no que for omissivo, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para os caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Paraíso do Sul-RS, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

| Item          | Descrição                         | Quant. | Unid.       | Valor Unit.  | Valor Total          |
|---------------|-----------------------------------|--------|-------------|--------------|----------------------|
| 01            | RECAPAGEM PNEU 17.5 X 25          | 05     | Unidad<br>e | R\$ 2.580,00 | R\$ 12.900,00        |
| 02            | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 X 25       | 02     | Unidad<br>e | R\$ 540,00   | R\$ 1.080,00         |
| 03            | RECAPAGEM PNEU 12,5 X 18          | 01     | Unidad<br>e | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00         |
| 04            | VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X<br>18 | 01     | Unidad<br>e | R\$ 320,00   | R\$ 320,00           |
| 05            | RECAPAGEM DE PNEU 340/80R18       | 01     | Serviço     | R\$ 1.850,00 | R\$ 1.850,00         |
| <b>Total:</b> |                                   |        |             |              | <b>R\$ 17.450,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. As bandas de rodagem devem apresentar resistências adequadas ao tipo de solo e uso ao que os pneus serão submetidos (solos irregulares).

2.2. O fornecedor deverá garantir os serviços de recapagem, contra defeitos de fabricação, delaminação ou falhas na adesão da banda de rodagem.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, sendo improrrogável o presente prazo.
- 3.2. O local de execução dos serviços de recapagem fica a cargo da CONTRATADA.
- 3.3. O transporte dos pneus até o local de recapagem e a devolução ao pátio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Paraíso do Sul – RS será de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, e o aceite dado pelo(a) Secretário(a) ou responsável pela pasta ou servidor responsável.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
- Projeto/Atividade: 20.130 – Manutenção de Veículos e Máquinas
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
- Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ajustado; e Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução dos serviços contratados.
- 7.2. Atuar no acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços realizados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer os itens em acordo com o Edital de Dispensa, Documento de Formalização de Demanda, bem como nos termos da sua proposta.
- 8.2. Transportar os pneus até o local de recapagem e devolver ao pátio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Paraíso do Sul após a conclusão dos serviços.
- 8.3. Responder integralmente por todas as despesas de deslocamento.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, ou por descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

9.2. Em caso de rescisão imotivada por parte da CONTRATANTE, será devida à CONTRATADA apenas a remuneração proporcional aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo dos servidores designados: **Ciro Ari Jagnow**, Secretário Municipal de Obras e Trânsito, e **Maicon Dener da Silva Rodrigues**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, ou por quem vier a substituí-los.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Agudo/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Paraíso do Sul, 24 de Julho de 2025.

MARCO ANTONIO  
MARINI:32820313000

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARINI:32820313000  
Dados: 2025.07.28 08:42:29 -03'00'

**CLAITON CLÉO MÜLLER**  
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul – RS

**REDE PNEU-RENOVADORA DE PNEUS  
LTDA**  
CNPJ: 87.550.315/0001-90

Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico.



Documento assinado digitalmente  
EVERTON MICHEL NIEMEYER  
Data: 24/07/2025 10:49:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Dr. Everton Michel Niemeyer**  
OAB/RS: 95.321  
Assessor Jurídico da  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS